



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1474/2016, de 21 de setembro de 2016.

“Declara inservível bens que especifica, autoriza a exclusão dos mesmos dos registros analíticos de que trata o art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal em exercício de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os bens relacionados neste Decreto estão em absoluta inutilidade e de nada mais servem ao município;

CONSIDERANDO que referidos bens não são passíveis de recuperação, servindo somente para sucata;

CONSIDERANDO que, o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de insubsistência ativa, por serem inservíveis os seguintes bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste:

Chapa nº.	Bem Patrimonial
209	Cadeira Formica
227	Cadeira de Madeira
263	Mesa de Madeira
265	Mesa de Madeira
276	Banco de Madeira
280	Mesa de Madeira para Refeitório
281	Mesa de Madeira para Refeitório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



489	Cadeira de Madeira Infantil
492	Cadeira de Madeira Infantil
494	Cadeira de Madeira Infantil
502	Cadeira de Madeira Infantil
681	Cadeira Escolar
696	Cadeira Escolar
697	Cadeira Escolar
721	Cadeira Escolar
788	Cadeira fixa

Art. 2º. Os bens constantes do artigo anterior serão destinados à sucata, pela condição que se encontram, conforme acima mencionado.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 21 de setembro de 2016.


WAIR JACINTO ZAPELÃO
=Prefeito Municipal em exercício=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor do Depto. de Administração